

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

*Cópia a todos*

## MENSAGEM N° 043, DE 23 DE MAIO DE 2022

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “*autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e contém outras disposições*”.

Consoante se depreende nos documentos anexos, o número da ação que constou nas Leis Municipais 4.978 e 4.981, ambas de 04 de maio de 2022, estão vinculadas a Organizações Sociais distintas daquela mencionada nos respectivos dispositivos legais, havendo necessidade de adequação dos dados, para fins de controle e execução orçamentária.

Por isso, estou submetendo à consideração dessa Edilidade novo projeto de lei, estabelecendo novas diretrizes para o repasse de recursos à Sociedade Beneficente Anália Franco, ao tempo em que *revoga* as referidas leis 4.978 e 4.981, também anexas.

Reconhecendo e agradecendo o esforço de V.Exas. na breve aprovação dos projetos de lei que originaram as referidas leis, conto com a compreensão e aprovação de todos a este novo projeto, escoimado os vícios outrora apontados.

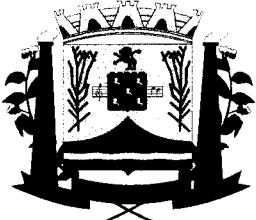
Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA  
FILHO:05753716687

Assinado de forma digital por EDSON TEIXEIRA FILHO:05753716687  
Data: 2022-05-23 às 10:48:41 -03:00 - BRASIL - Rio de Janeiro  
Certificado Digital: 05753716687 - EDSON TEIXEIRA FILHO  
Título: PREFEITO DE UBÁ - MG - EDSON TEIXEIRA  
ID: 05753716687  
Data: 2022-05-23 às 10:48:41 -03:00 - BRASIL - Rio de Janeiro

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



H CORTE  
CL JR  
23/05/2022

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

2ª VOTAÇÃO:

ESTADO DE MINAS GERAIS Aprovado Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: 23/05/2022

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N° 64/2022

## 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado Rejeitado

Por: \_\_\_\_\_

Em: 23/05/2022

Presidente da Câmara

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), neste exercício, oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, junto ao orçamento municipal de 2022, e contém outras disposições.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Beneficente Anália Franco, CNPJ 20.352.704/0001-30, recursos financeiros no importe de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas ao orçamento da União.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 0.108 3350.43 F-2120 DR-129 R\$ 115.000,00

Art.4º O Crédito Suplementar mencionado pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 2.475 4490.51 F-2163 DR-129 R\$ 115.000,00

Art.5º O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art.6º Revogam-se as leis municipais nº 4.978 e nº 4.981, ambas de 04 de maio de 2022.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 23 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA  
FILHO:05753716687

Assinado digitalmente por EDSON TEIXEIRA  
Processo:05753716687  
DN:1-BR-00-CP-Brazil-001M BRANDOI-001-AC  
PRD/DE/MG/RFB ou-Certificado Digital ou-RFB e-CPF A3;  
Data:Renovação Eletrônica - Autorizada da Receita Federal  
de Brasília - Processo:05753716687  
Data:2022-05-23 15:23:39-0300

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

## Revogação de Leis - Abertura de Créditos Especiais

1 mensagem

**Divisão de Gestão Orçamentária - Secretaria Municipal de Finanças <progpro@uba.mg.gov.br>**

Para: Evandro Doriguelo Ubá-MG <evandro@uba.mg.gov.br>

Cc: Flávio Montezze SMDS <desenvolvimentosocial@uba.mg.gov.br>, Vinícius Gravina FMAS SMDS PMU <fmas@uba.mg.gov.br>, Cícero Mateus - Secretaria de Finanças - Prefeitura Municipal de Ubá <financas@uba.mg.gov.br>, "Planejamento Estrat. e Orçamento - Sec. Plan. Desenv. Eco. - Prefeitura Municipal de Ubá" <plan.orcamento@uba.mg.gov.br>

23 de maio de 2022 07:41

Prezado Evandro, bom dia!

Encaminho-lhe Comunicado Interno do Secretário de Desenvolvimento Social, no qual vem solicitar a revogação das Leis Municipais nº 4.978 e 4.981, ambas sancionadas com o fito de suplementar a autorização para subvencionar a entidade Sociedade Beneficente Anália Franco, com recursos provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas do orçamento União.

Contudo, a Secretaria de Desenvolvimento Social ao solicitar anteriormente os respectivos Projetos de Leis (que geraram as leis supracitadas) para suplementar a subvenção social à SBAF (conforme autorizada na Lei 4.958/2021), informou uma ação em que esta Entidade não é beneficiada.

Assim, para esclarecimentos e maior segurança quanto ao TCEMG, solicitei um Parecer Técnico à empresa de consultoria contábil (SIGMIX), para uma análise no tocante à execução orçamentária.

A empresa SIGMIX nos encaminhou o Parecer Técnico (anexo), que, após ciência à Secretaria de Desenvolvimento Social, solicita a revogação das Leis acima mencionadas.

Importante frisar que, apesar do Parecer da SIGMIX tratar apenas da Lei 4.981, por analogia, a orientação também se aplicará para a mesma situação da Lei 4.978/2022.

Neste sentido, encaminho novo Projeto de Lei atendendo à solicitação do referido Gestor, para que sejam adotados os procedimentos de praxe.

Sem mais, desde já agradeço a atenção dispensada.

Att.

**Kleber de Almeida Peppe**

Gerente da Divisão de Gestão Orçamentária

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura de Ubá

(32) 3301-6116

### 5 anexos

 [CI 29-2022 - Flávio Montezze.pdf](#)

268K

 [Lei\\_4978\\_2022.PDF](#)

538K

 [Lei\\_4981\\_2022.pdf](#)

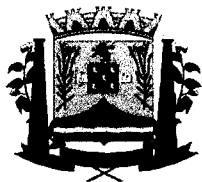
589K

 [Ubá dotação Analia franco.pdf](#)

304K

 [Projeto de Lei - SUPLEMENTA A AUTORIZAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A SOCIEDADE BENEFICENTE ANÁLIA FRANCO.docx](#)

41K



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 16 de maio de 2022

C.I nº 29/2022/DIG/SMDS/PMU

A/C.: Kléber  
Gerente da Divisão de Gestão Financeira  
Nesta

**Assunto:** revogação das Leis Municipais nº. 4.978 e 4.981, de 04 de maio de 2022

Prezado,

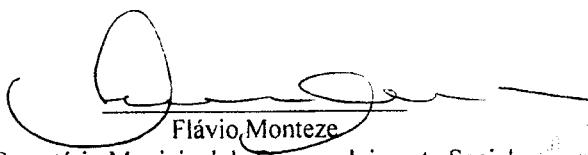
Considerando que a ação utilizada se encontra vinculada ao Asilo São Vicente de Paulo e à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inclusive com Programação já cadastrada para esta entidade, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias/SIGTV, do Governo Federal;

Solicito a gentileza de providenciar os trâmites pertinentes à revogação das Leis nº. 4.978 e 4.981, de 04 de maio de 2022, visto que:

- Para a Lei 4.978, necessita-se que a ficha 2120 seja suplementada em R\$ 50.000,00, sendo que não consta alguma suplementação;
- Para a Lei 4.981, necessita-se que a ficha 2120 seja suplementada em R\$ 65.000,00, ao invés de R\$ 15.000,00.

Vale ressaltar que todas as suplementações ocorrerão por anulação na Dotação Orçamentária: 02 09 01 08 244 0013 2.475 449051 F-2163 DR 129.

Atenciosamente,



Flávio Monteze  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
SMDS



Belo Horizonte, 11 de maio de 2022

Prezado Sr.  
Kleber de Almeida Peppe  
Gerente da Divisão de Gestão Orçamentária

Em resposta à sua consulta referente às Leis 4.981/2022 e 4.958/2021, que tratam de repasses de recursos a entidades, especialmente a primeira que autoriza o valor de R\$65.000,00 à entidade Sociedade Beneficente Anália Franco, tendo como origens as transferências da União, temos o seguinte parecer:

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que a Lei 4.958/2021 especifica quais entidades poderão receber os recursos públicos, com base em uma codificação de ação orçamentária. Assim a entidade “Sociedade Beneficente Anália Franco” foi contemplada três vezes com as seguintes codificações:

- 0.042 – Subvenção social à Sociedade Beneficente Anália Franco – Valor de R\$310.000,00 junto à unidade orçamentária Secretaria de Educação;
- 0.007 – Subvenção social à Sociedade Beneficente Anália Franco – Valor de R\$94.094,00 junto à unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 0.331 – Subvenção social à Sociedade Beneficente Anália Franco – Valor de R\$221.300,00 junto à unidade orçamentária Secretaria de Desenvolvimento Social;

Ressalta-se ainda que a ação de número 0.108, constante da dotação 2110, não contempla a entidade em referência a esta consulta, estando a mesma destinada a contemplar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, assim como ao Asilo São Vicente de Paulo em R\$50.000,00 para cada



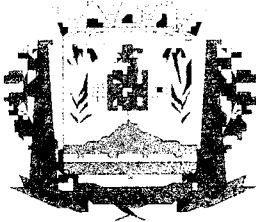
uma; tanto é que na Lei Orçamentária anual de 2022 o montante desta dotação é exatamente de R\$100.000,00.

Logo, a Lei 4.981 precisa ser revista ou revogada no sentido de contemplar o montante de R\$65.000,00 em seu artigo 3º ou mesmo alterar a codificação orçamentária para outra ação igual a 0.007 ou 0.331, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, as quais são direcionadas à entidade Sociedade Beneficente Anália Franco.

Este é o nosso entendimento, smj.

Nilton de Aquino Andrade – Contador – CRCMG 41.599

SIGMIX ASSESSORIA E CONSULTORIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.978, DE 04 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o repasse de recursos transferidos pela União, oriundos de Emenda Parlamentar, à Sociedade Beneficente Anália Franco, e contém outras disposições.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Beneficente Anália Franco, CNPJ nº 20.352.704/0001-30, recursos financeiros no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar ao orçamento da União.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

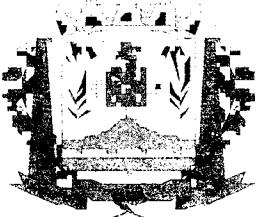
Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento municipal de 2022: 02 09 01 08 244 0013 0.108 335043 – F-2120 DR 129.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG 04 de maio de 2022

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/05/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.981, DE 04 DE MAIO DE 2022**

*Autoriza o repasse de recursos no valor de R\$ 65.000,00 oriundos de transferência da União, à Sociedade Beneficente Anália Franco, e contém outras disposições.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade Beneficente Anália Franco, CNPJ nº 20.352.704/0001-30, recursos financeiros no importe de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), provenientes da Emenda Impositiva nº 202224880001, ao orçamento da União.

Art. 2º Os recursos serão transferidos mediante termo de parceria celebrado nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelecerá, dentre outros dispositivos, a obrigatoriedade de prestação de contas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2022: 02 09 01 08 244 0013 0.108 335043 – F-2120 DR 129, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), utilizando-se como fonte de recurso a anulação parcial da seguinte dotação: 02 09 01 08 244 0013 2.475 449051 F-2163 DR 129.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG 04 de maio de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/05/2022